

de 09 de abril de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 21, 22, 28 e 29/09/2019.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 16 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

ANEXO ÚNICO
ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA
DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 21, 22, 28 e 29/09/2019

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantão para o mês de setembro de 2019 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada 21 de agosto de 2019 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 09 de abril de 2019, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 21/09/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

GRAÇA WALINI PEREIRA GÔES (Assessora da Procuradoria Cível)

ANA GABRIELLA FALCÃO NETO DA CRUZ (Assessora Téc. Especializada da Procuradoria Criminal)

DIA 22/09/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ANNA CLARA CAPUCHO LAVAREDA DA GRAÇA (Assessora Téc. Especializada da Procuradoria Cível)

DENISE MAIA CARNEIRO (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 28/09/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

FERNANDO LUCAS MIRANDA CAPUCHO (Assessor da Procuradoria Cível)

AMANDA DE NÓVOA LIMA (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 29/09/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

FERNANDO LUCAS MIRANDA CAPUCHO (Assessor da Procuradoria Cível)

AMANDA DE NÓVOA LIMA (Assessora da Procuradoria Criminal)

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

Protocolo: 474705

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – MP/PJPAC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACAJÁ torna pública a instauração do procedimento administrativo abaixo indicado, que se encontra à disposição na Rua São Pedro, 511, bairro Centro, município de Pacajá/PA.

PA Nº 016/2019 – MP/PJPAC

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Interessado(s): A coletividade.

Objeto: Tutelar o direito à educação de aluno expulso de forma irregular Casa Familiar Rural de Pacajá.

Pacajá/PA, 12 de setembro de 2019.

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Promotor de justiça titular de Pacajá

Protocolo: 474478

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2019 – CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 139 do ECA dispõe que “O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 1º do art. 139, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei nº 12.696/2012, o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”;

CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO que o processo unificado de escolha para membros do Conselho Tutelar desponta como instrumento para garantia de que o processo transcorra com seriedade e uniformização, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 32, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, em atenção à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

R E S O L V E:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, com atuação na área da Infância e Juventude, que fiscalizem a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no dia 06/10/2019, data de realização do Processo Unificado para Escolha de Membros do Conselho Tutelar, que ocorrerá em todos os municípios do país, no intuito de garantir o cumprimento das normas legais pertinentes, devendo:

I. Observar se estão sendo cumpridas todas as normas procedimentais insculpidas na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), como também àquelas fixadas no respectivo edital do CMDCA, regulamentadoras do certame em questão;

II. Realizar reuniões com os candidatos, para orientação a respeito das normas que regem o Processo Unificado para Escolha de Membros do Conselho Tutelar;

III. Verificar se os lugares de votação são públicos, atendem aos requisitos de acessibilidade, com ampla publicidade e fixação das listas de nomes dos candidatos em local visível;

IV. No caso de votação manual, observar se foram adotadas as providências para a confecção das cédulas de votação, em conformidade com as normas em vigor;

V. Acompanhar as providências do CMDCA relativas à seleção e à orientação de pessoas que trabalharão no dia do pleito como mesários e/ou scrutadores, incluindo os suplentes, de acordo com as normas aplicáveis;

VI. Adotar providências objetivando o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil, para garantir a segurança no dia de votação, inclusive durante todo o período de apuração do resultado;

VII. Zelar que seja observado o prazo legal para a posse dos conselheiros eleitos, estabelecido no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/1990 – ECA c/c o art. 5º, IV, c/c art. 14, § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 13 de setembro de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 474320

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2019-MP/14ºPJ/STM

A 14ª Promotora de Justiça de Santarém, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, I, II, III, IV, VIII e IX da CF art. 52 e seguintes da Lei Complementar nº 057/06 e Res. 07/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 003800-031/2019, que se encontra à disposição no 14º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/PA.

Portaria Nº 003/2019-MP/14ºPJ/STM

Interessados: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: objetivando apurar objetivando análise das condições as quais estão expostos os menores e adoção das medidas cabíveis, assegurando assim efetivo direito da criança e do adolescente.

MAURO MARQUES DE MORAES – 14º Promotor de Justiça de Santarém

Protocolo: 474437

EXTRATO DE PORTARIA Nº 036/2019-7ºPJ/ATM

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, e na Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 036/2019-7ºPJ/ATM, SIMP 000029-808/2019, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

Portaria Nº 036/2019-MPE/7ºPJ/ATM

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará, Sindicato dos Taxistas de Altamira (SINTAXI).

Polo Passivo: Easymob Aplicativo de Taxi e Outros.

Assunto: Promover a devida apuração da atividade de transporte de passageiros individual da iniciativa privada regulada por aplicativos, em Altamira.

Altamira/PA, 27 de junho de 2019.

Antônio Manoel Cardoso Dias – Promotor de Justiça

Protocolo: 474476

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Paraíso de Bombas e Motores LTDA.

Objeto Aquisição de 02(duas) Bombas D'Águas Submersíveis para atender as Necessidades das Promotoria de Justiça de Icoaraci e Marituba-PA.

Nº. da nota de empenho: 2019NE05865

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1434.7573; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 1.040,00 (Hum Mil e Quarenta Reais).

Data da Assinatura: 11/09/2019.

Ordenador Responsável: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO-Procuradora Geral de Justiça e. e.

Protocolo: 474485